



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CRENCIAMENTO: N° 003/2020

INEXIGIBILIDADE N° 011/2020

CONTRATO: N° 703/2020

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA
MODELO E EQUOTERAPIA-CASTANHAL-APPS**

OBJETO:

Prestadora de serviço de Equoterapia, referentes ao (s) sub-grupo (s)/forma (s) de organização/procedimentos: atendimento terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde assistência, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, conforme tabela unificada do sistema único de saúde, a serem prestados pela contratada aos usuários do SUS no município de Castanhal/PA, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela secretaria municipal de saúde de Castanhal.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Equoterapia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 703/2020, cumpri-me informar o que se segue:

Esta permissividade legal está contemplada no §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Quanto ao reajuste de valor contratual e quantitativos de procedimentos, este também possui amparo legal na mesma lei acima citada:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual e reajuste de valor contratual, haja vista defasagem da tabela SUS.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 08/12/2023, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo nº 2020/3/3120 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, haja vista que existe uma Análise documentação/Aditamento da Equoterapia realizada pela Média e Alta Complexidade através do Parecer nº 10/2023 e Parecer nº 022/2023 da Coordenação de Planejamento manifestando-se favoráveis à prorrogação de vigência contratual, como também ao acréscimo de valor, sendo efetuados os pagamentos de acordo com a produção.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 04 de dezembro de 2023.

**Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº102/23**

Prefeitura Municipal de Castanhal-Secretaria Municipal de Saúde
Trav. Cônego Leitão, 1943 – Bairro: Centro – Castanhal-Pará
Fone: 3271-3871/4261 – E-mail: licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br